



Parvalorem e Imofundos mantêm ACT

MAIS Sindicato e SBC chegaram a acordo com as duas empresas públicas, alcançando diversos benefícios para os trabalhadores e a manutenção em vigor do ACT da banca de 2016.

A revisão de 2020 agora concluída mantém na generalidade o ACT da banca de 2016, anterior à convenção atualmente em vigor no setor – o que significa a preservação de alguns dos benefícios, como o valor da isenção horária ou o prémio de antiguidade.

A Administração teve mandato da tutela para outorgar um ACT nos mesmos termos do que tem sido aplicado, mas recusou qualquer aumento de encargos. No entanto, para o MAIS e o SBC foi conseguido o mais importante: garantir os direitos dos trabalhadores e a proteção de uma convenção coletiva.

O acordo prevê:

- **Manutenção** de matérias que constavam no ACT do Setor Bancário em 2009, como por exemplo: promoções por mérito; isenção de horário; prémio de antiguidade; tabela e cláusulas de expressão pecuniária.

- Novidades:

- **Fim do Grupo C** e integração dos respetivos trabalhadores no Grupo B (Cl.^a 20.^a);

- **Promoções obrigatórias** ao fim de 7 anos de avaliações positivas (Cl.^a 21.^a);

- **Manutenção do direito à próxima promoção** por antiguidade, cuja contagem de tempo está em curso (Cl.^a 99.^a);

- **Isenção de horário de trabalho:** equivalente a 1 ou 2 horas de trabalho suplementar e não a 25% da remuneração base, como acontece no atual ACT do Setor Bancário (Cl.^a 32.^a);

- **Mais um dia de férias** até ao máximo de uma falta (Cl.^a 41.^a-1);

- **Dispensas de assiduidade** no dia de aniversário do trabalhador e primeiro dia de escola dos filhos no 1.º e 5.º ano, além da véspera de Natal (Cl.^a 52.^a);

- **Diuturnidades** (Cl.^a 65.^a);

- **Prémio de antiguidade** (Cl.^a 68.^a);

- **Subsídio de apoio à natalidade** (Cl.^a 87.^a);

- **Subsídio infantil** mantém-se até adquirir o direito ao subsídio de estudo (Cl.^a 88.^a);

- **Subsídio de estudo** (Cl.^a 89.^a);

- **Direito ao SAMS** (Cl.^a 91.^a).

As Direções

